



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 130/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5302, de 4 de novembro de 2025, que Altera a Redação da LEI nº 60, de 29 de maio de 2001.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI N° 5302, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 60, DE 29
DE MAIO DE 2001.**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 5º da Lei nº 60, de 29 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º....

(...)

VII - Um (01) representante da Fundação Pró-Rim de São Bento do Sul;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito